

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI A IMPLEMENTAÇÃO DA "PATRULHA DE PROTEÇÃO ESCOLAR INTELIGENTE (PPEI)", INTEGRADA AO SISTEMA		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	22/04/2026 09:48:01	Data da assinatura:	22/04/2026 09:48:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
22/04/2026

INSTITUI A IMPLEMENTAÇÃO DA "PATRULHA DE PROTEÇÃO ESCOLAR INTELIGENTE (PPEI)", INTEGRADA AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, indica:

Art. 1º. Fica sugerida ao Poder Executivo a criação da "Patrulha de Proteção Escolar Inteligente (PPEI)", com o objetivo de garantir a segurança preventiva e a pronta resposta a incidentes no ambiente escolar da rede estadual de ensino.

Art. 2º. São objetivos da "Patrulha de Proteção Escolar Inteligente (PPEI)":

- I. Estabelecer uma presença ostensiva e preventiva nas adjacências das unidades escolares;
- II. Monitorar, em tempo real, perímetros escolares vulneráveis através de tecnologia de videomonitoramento;
- III. Reduzir os índices de violência, bullying e tráfico de entorpecentes no entorno das escolas;
- IV. Fomentar a cultura de paz e a integração entre a comunidade escolar e as forças de segurança.

Art. 3º. São diretrizes para a implementação do Programa:

- I. Instalação de câmeras de alta definição e "botões de pânico" nas secretarias das escolas, conectados diretamente às Centrais de Operações Militares (COPOM/Ciops);

II. Uso de análise criminal para mapear manchas de calor de ocorrências próximas às escolas e otimizar as rotas das viaturas;

III. Capacitação dos agentes da patrulha em mediação de conflitos, direitos da criança e do adolescente e psicologia escolar;

IV. Estabelecimento de horários fixos de patrulhamento durante a entrada, intervalos e saída dos turnos escolares;

V. Atuação conjunta entre a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Secretaria da Segurança Pública (SSPDS).

Art. 4º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A segurança no ambiente escolar tornou-se uma das maiores preocupações das famílias cearenses e dos profissionais da educação. O ambiente de ensino deve ser um local de acolhimento e desenvolvimento, mas a crescente vulnerabilidade das unidades escolares diante de ameaças externas e conflitos internos exige uma resposta estatal que vá além do policiamento convencional.

A presente indicação propõe um modelo de Segurança Inteligente. Não se trata apenas de aumentar o número de viaturas, mas de utilizar a tecnologia como força multiplicadora. A integração de câmeras inteligentes e sistemas de alerta imediato (botões de pânico) permite que o Estado atue na prevenção, antecipando-se a possíveis incidentes e garantindo que, em caso de emergência, o tempo de resposta seja o menor possível.

Além do aspecto tecnológico, a Patrulha de Proteção Escolar Inteligente (PPEI) fundamenta-se na polícia de proximidade. Agentes capacitados para lidar com o ambiente escolar conseguem distinguir conflitos disciplinares de ameaças criminais, atuando como parceiros da gestão escolar. Ao proteger o entorno das escolas, o Estado protege o futuro do Ceará, combatendo a evasão escolar motivada pela insegurança e garantindo que professores possam lecionar e alunos possam aprender em um ambiente de paz e ordem.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

Emilia Pessoa

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)